



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Informação CAF nº 234/2021

Interessado: Senado Federal – Sr. Senador Alessandro Vieira

Assunto: CPI COVID-19

Referência: Ofício nº 92/2021 - CIPANDEMIA / Requerimento nº 00058/2021/CIPANDEMIA e Ofício nº 535/2021 - CIPANDEMIA / Requerimento nº 00300/2021/CIPANDEMIA

Trata o presente de requerimentos de informação do senado federal, no intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372 de 2021 para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”: Requerimento nº 00058/2021/CIPANDEMIA – Item (a); e Requerimento nº 00058/2021/CIPANDEMIA – Item (i), ambos referente ao cenário de abastecimento dos medicamentos para intubação orotraqueal (denominado “Kit Intubação”).

Das informações requisitadas, coube a esta Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) esclarecer, na perspectiva dos serviços de saúde que possuem leito de UTI e Suporte Ventilatório para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de São Paulo, a situação de abastecimento dos medicamentos do kit intubação conforme apresentado no quadro 01.

Quadro 01. Situação de Abastecimento – Estado de São Paulo (total) em 06/05/2021

| HOSPITAIS – TOTAL ESTADO DE SÃO PAULO                            |                                                  |                                     |                                      |           |     |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|-----------|-----|
| Classe Terapêutica                                               | Siafísico / Medicamento                          | Estoque do Hospital (Ampola/Frasco) | Demanda Média Mensal (Ampola/Frasco) | Autonomia |     |
|                                                                  |                                                  |                                     |                                      | DIA       | MÊS |
| Anestésico local (sequência rápida de intubação)                 | LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR 20mL | 339.272                             | 172.324                              | 59        | 2   |
| Ansiolítico                                                      | DIAZEPAM 5MG/ML 2mL                              | 467.130                             | 352.826                              | 39        | 1,3 |
| Bloqueador Neuromuscular (manutenção da intubação)               | ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 mL               | 148.407                             | 902.599                              | 4         | 0,2 |
|                                                                  | ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 5 mL                 | 111.588                             | 577.199                              | 5         | 0,2 |
|                                                                  | CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 10mL               | 59.622                              | 379.055                              | 4         | 0,2 |
|                                                                  | CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 5mL                | 333.507                             | 904.508                              | 11        | 0,4 |
|                                                                  | ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML 5mL                  | 328.935                             | 1.101.718                            | 8         | 0,3 |
| Bloqueador Neuromuscular (sequência rápida de intubação)         | SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG 10mL                 | 137.024                             | 127.807                              | 32        | 1,1 |
| Fármaco antidoto                                                 | NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML 1mL               | 30.093                              | 29.149                               | 30        | 1   |
| Fármaco para controle de delírio                                 | HALOPERIDOL 5 MG/ML 1mL                          | 132.911                             | 98.434                               | 40        | 1,4 |
| Fármaco para sedação contínua                                    | MIDAZOLAM 5 MG/ML 10mL                           | 611.088                             | 2.085.830                            | 8         | 0,3 |
|                                                                  | PROPOFOL 10 MG/ML 100mL                          | 9.797                               | 221.739                              | 1         | 0   |
|                                                                  | PROPOFOL 10 MG/ML 20mL                           | 468.759                             | 1.643.101                            | 8         | 0,3 |
| Fármaco para sedação contínua / Fármaco para controle de delírio | DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2mL         | 196.123                             | 357.665                              | 16        | 0,5 |
| Fármacos para analgesia                                          | DEXTROCEAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10mL           | 82.984                              | 244.233                              | 10        | 0,3 |
|                                                                  | FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML 10mL               | 1.695.103                           | 1.947.144                            | 26        | 0,9 |
|                                                                  | MORFINA, SULFATO 10 MG/ML 1mL                    | 697.186                             | 582.098                              | 35        | 1,2 |
| Fármacos vasoativos                                              | ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML 1mL                 | 334.368                             | 172.221                              | 58        | 1,9 |
|                                                                  | EPINEFRINA 1MG/ML 1 mL                           | 967.280                             | 370.126                              | 78        | 2,6 |
|                                                                  | NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML                         | 1.557.544                           | 1.323.346                            | 35        | 1,2 |
| Sedativo (sequência rápida de intubação)                         | ETOMIDATO 2 MG/ML 10mL                           | 88.756                              | 109.757                              | 24        | 0,8 |





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO**  
**Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**

Em complemento ao cenário de abastecimento apresentado, informamos:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a responsabilidade pela aquisição, recebimento, armazenamento, controle de estoque e dispensação de medicamentos de uso hospitalar, até o momento, é de responsabilidade de cada unidade hospitalar. Observe-se, ainda, que cada unidade hospitalar, tendo em vista suas particularidades, adota protocolos clínicos pertinentes para sua instituição e padroniza seu próprio elenco de medicamentos.

No entanto, tendo em vista o aumento de consumo e dificuldade na aquisição de alguns medicamentos de uso hospitalar frente à pandemia da COVID-19, esta Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF), de forma solidária, e a pedido do gestor da Pasta, vem adotando medidas complementares para minimizar os impactos do desabastecimento de medicamentos para intubação orotraqueal (denominado "Kit Intubação").

Uma das ações gerenciadas pela CAF é o monitoramento do abastecimento dos medicamentos do Kit Intubação nos serviços de saúde do Estado de São Paulo, por intermédio da plataforma MEDCOVID-19, desenvolvida pela CAF da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo (SES/SP).

Esta plataforma on-line, é utilizada como ferramenta para registro dos dados de consumo e estoque de medicamentos do Kit Intubação pelos serviços de saúde do Estado de São Paulo (com atendimento SUS), e está em funcionamento na página <https://medcovid.saude.sp.gov.br> desde 15/07/2020.

As informações e orientações para acesso ao sistema informatizado foram divulgadas por meio da NOTA TÉCNICA CAF Nº 04/2020, atualizada pela NOTA TÉCNICA CAF Nº 03/2020 (Anexo 01), publicada no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo: <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacutica/notas-tecnicas>.

O preenchimento das informações nesta plataforma on-line permite que o serviço de saúde participe de estratégias tripartites de abastecimento de medicamentos do Kit Intubação, e essas informações registradas são de responsabilidade da direção de cada serviço de saúde.

Com as informações fornecidas pelos hospitais, é possível a elaboração de relatórios gerenciais que subsidiam as tomadas de decisão de gestores federais, estaduais e municipais e viabilizam o acompanhamento do cenário da rede de serviços de saúde de forma regional.

Os relatórios que são extraídos na plataforma MEDCOVID-19 são enviados ao MS, para execução das estratégias de apoio nacional, conforme demonstrado na Figura 1, que apresenta o monitoramento do abastecimento de medicamentos semanal em nível nacional, com intermediação do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), com dados enviados pela SES/SP, no mês abril/2021.

A figura 01 apresenta a autonomia de estoque em dias, nas quatro semanas de abril (04 a 10/04; 11 a 17/04; 18 a 24/04 e 25/04 a 01/05/2021), apresentada pelo estado de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Figura 1. Monitoramento do abastecimento de medicamentos semanal registrado pelo Ministério da Saúde, com dados enviados pela SES/SP – Período: mês abril/2021. Fonte: Centro de Informações Estratégicas para a Gestão Estadual do SUS – CONASS.

| UF                 | Semana         | Medicamento                                              | 04/04/.. | 11/04/.. | 18/.. | 25/04/.. |
|--------------------|----------------|----------------------------------------------------------|----------|----------|-------|----------|
| Acre               | 11/03/08-05/09 | PROPOFOL 100 MG/ML (fr-100 ml)                           | 1        | 1        | 1     | 0        |
| Araguaia           | 12/06/09-02/09 | ATRACURIO BESILATO 100 MG/ML (amp 2.5 ml)                | 3        | 3        | 4     | 4        |
| Amapá              | 13/03/09-19/09 | ATRACURIO BESILATO 100 MG/ML (amp 5 ml)                  | 5        | 5        | 5     | 5        |
| Amazônia           | 14/03/09-16/09 | CISATRACURIO BESILATO 20 MG/ML (amp 20 ml)               | 2        | 2        | 5     | 4        |
| Bahia              | 15/07/09-03/10 | CISATRACURIO BESILATO 20 MG/ML (amp 5 ml)                | 3        | 4        | 7     | 8        |
| Ceará              | 16/04/10-10/10 | PROPOFOL 100 MG/ML (framp 20 ml)                         | 7        | 6        | 7     | 6        |
| Distrito Federal   | 17/10/10-17/10 | LIDOCAÍNA 5 MG/ML (framp 10 ml)                          | 9        | 8        | 8     | 6        |
| Esplínio Santo     | 18/08/10-14/10 | ROCURÓLIO BROMETO 20 MG/ML (amp 5 ml)                    | 5        | 8        | 9     | 7        |
| Goás               | 19/08/10-11/10 | CETAMINA CLORIDATO 50 MG/ML (amp 10 ml)                  | 10       | 10       | 10    | 11       |
| Maranhão           | 20/01/10-07/11 | CETAMINA CLORIDATO 50 MG/ML (amp 10 ml)                  | 10       | 10       | 10    | 11       |
| Mato Grosso        | 21/08/11-14/11 | DETRACETAMINA CLORIDATO 100 MG/ML (amp 2 ml)             | 18       | 18       | 18    | 12       |
| Mato Grosso do Sul | 22/15/11-21/11 | ETOMIDATO 20 MG/ML (framp 10 ml)                         | 28       | 28       | 22    | 22       |
| Minas Gerais       | 23/22/11-26/11 | FINTEVILA CLORATO 0.05 MG/ML (framp 10 ml)               | 24       | 23       | 23    | 24       |
| Pará               | 24/09/11-08/11 | HALOXONA CLORIDATO 0.4 MG/ML (amp 2 ml)                  | 24       | 32       | 29    | 26       |
| Paraná             | 25/06/12-12/11 | ROPERHAPINA PERITARTATO 20 MG/ML (50.4 20 MG/ML DE NOR)  | 28       | 30       | 31    | 28       |
| Paraná             | 26/13/12-09/12 | SUFAMETÓLIO CLORATO 100 MG/ML (framp)                    | 35       | 34       | 34    | 31       |
| Paraná             | 27/08/13-09/11 | DIAZEPAM 5 MG/ML (amp 2 ml)                              | 41       | 39       | 37    | 38       |
| Paraná             | 28/10/13-16/11 | HALOPERIDOL 5 MG/ML (amp 2 ml)                           | 36       | 41       | 39    | 34       |
| Paraná             | 29/03/14-10/11 | MOFANA SULFATO 10 MG/ML (amp 2 ml)                       | 42       | 39       | 39    | 34       |
| Paraná             | 30/10/14-18/11 | LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2% SEM VASOCONSTRICOR) (framp 20 ml) | 47       | 0        | 52    |          |
| Paraná             | 31/01/15-10/11 | ATROPINA SULFATO 0.25 MG/ML (amp 2 ml)                   | 61       | 61       | 59    | 55       |
| Paraná             | 32/01/15-10/11 | EPINEFRINA 1 MG/ML (amp 2 ml)                            | 77       | 71       | 74    | 79       |

Observação: Já registrado ao CONASS a falha de informações registradas no monitoramento nacional quanto ao item Lidocaína 20ml/mL. Sendo a autonomia em dias do medicamento na semana 11 a 17/04 igual a 44 dias e 25/04 a 01/05/2021 igual a 48 dias.

A Secretaria de Estado da Saúde tem oficializado sistematicamente o Ministério da Saúde reiterando a situação crítica de abastecimento do Estado e solicitando providências imediatas de apoio no abastecimento de medicamentos para controle da pandemia e diminuição dos casos de óbitos e sofrimento humano, para manutenção de abastecimento de pelo menos 10 (dez) dias de consumo dos medicamentos no estado.

Considerando a estratégia desenvolvida pelo Ministério da Saúde de Ata de Registro de Preço (ARP) em nível nacional, por pregão eletrônico, com adesão de Estados e capitais, para suprimento de 60 dias de consumo, a SES/SP, por intermediação da CAF, aderiu a referida ARP nacional como órgão participante, estimando o quantitativo correspondente aos serviços estaduais e municipais do Estado de São Paulo, de acordo com as informações prestadas pelos hospitais, do Mapa de leitos COVID-19.

Os resultados obtidos no Pregão Eletrônico 110/2020 e 124/2020 da ARP nacional resultou em registro de preço de 08 e 15 itens respectivamente, sendo 02 e 03 itens respectivamente com quantitativo total da demanda estimada pelos participantes, e 06 e 12 itens respectivamente com demanda parcial, entre 1,8 a 89,7% do total estimado.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO**  
**Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**

Todos os Serviços de Saúde que integram o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19, podem solicitar compra pela ARP Nacional, desde 06 de agosto de 2020, conforme descrito na Deliberação CIB 66/2021, posteriormente atualizada pela Deliberação CIB 114/2020 (Anexo 02).

O quantitativo disponibilizado para a SES/SP e o saldo atualmente disponível em ARP nacional pode ser consultado no Portal da SES/SP: <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/covid-19/kit-intubacao-medicamentos-para-uso-hospitalar>. Cabe ressaltar que dos 17 itens registrados na ARP Nacional (disponibilizados para a SES/SP) 08 itens já encontram-se com saldo de ata zerado, inviabilizando a compra pelos serviços de saúde.

A SES/SP tem solicitado, ao Ministério da Saúde, providências imediatas para suplementação dos quantitativos disponíveis para o Estado de São Paulo em ARP Nacional, tendo em vista que disponibilizar saldo para aquisição pelos hospitais tem sido uma estratégia importante no Estado de São Paulo.

Conforme já mencionado, existe uma pactuação tripartite para envio semanal (todas as quintas-feiras) das informações por todos os estados da federação. O Estado de São Paulo tem enviado informações desde 23.06.2020, e a partir de 24.03.2021 a SES/SP passou a enviar a informação atualizada diariamente ao Ministério da Saúde, tendo em vista que o dado tem sido atualizado frequentemente pelos serviços de saúde, e o consumo tem crescido substancialmente nas últimas semanas.

Desde o início do monitoramento de estoques dos estados pelo Ministério da Saúde, o Estado de São Paulo recebeu medicamentos no mês de junho, julho e agosto de 2020, deixou de receber por 6 meses, e somente no mês de março de 2021, voltou a receber os medicamentos, conforme apresentado no quadro 02.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Quadro 02. Medicamentos, quantidades e datas de recebimento por requisição administrativa pelo Ministério da Saúde.

| Medicamento do KIT Intubação                                   | Quantidade Recebida | Data de Recebimento     |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 10mL                             | 6.200               | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2mL                       | 2.750               | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| DEXTROCETAMINA, CLORIDATO 50MG/ML 10mL                         | 350                 | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML 10mL                             | 114.200             | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML 5mL                              | 50.000              | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML 2mL                              | 89.250              | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| MIDAZOLAM 5 MG/ML 3mL                                          | 38.970              | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| MIDAZOLAM 1 MG/ML 5mL                                          | 8.340               | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML 5mL                                | 18.625              | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2mL                       | 1.945               | 29/06 e 02 e 03/07/20   |
| FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML | 221.400             | 03/08/2020              |
| ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML 5mL                                | 72.250              | 03/08/2020              |
| ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 mL                              | 13.475              | 03/08/2020              |
| CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 5mL                              | 15.160              | 03/08/2020              |
| FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML | 221.400             | 03/08/2020              |
| ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML 5mL                                | 72.250              | 03/08/2020              |
| ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 mL                              | 13.475              | 03/08/2020              |
| CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 5mL                              | 15.160              | 03/08/2020              |
| DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML                       | 27.885              | 14/08/2020              |
| ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML 5mL                                | 78.460              | 14/08/2020              |
| SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG 10ML                                | 16.860              | 14/08/2020              |
| MIDAZOLAM 1 MG/ML 5mL                                          | 37.010              | 19/08/2020              |
| PROPOFOL 10 MG/ML 100mL                                        | 2.539               | 19/08/2020              |
| PROPOFOL 10 MG/ML 20mL                                         | 88.200              | 13/03/2021              |
| ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 5 mL                                | 17.600              | 13/03/2021              |
| ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 mL                              | 23.475              | 13/03/2021              |
| MORFINA 10 MG/ML 1mL                                           | 54.450              | 20/03/2021              |
| ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 mL                              | 13.000              | 26/03/2021              |
| ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 5 mL                                | 950                 | 26/03/2021              |
| CISATRACURIO, BESILATO SOL INJ - AMP 2MG/ML 5ML                | 3.000               | 26/03/2021              |
| MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML                                      | 9.800               | 26/03/2021              |
| MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML                                       | 8.100               | 26/03/2021              |
| MIDAZOLAM 1MG/ML AMP 5ML                                       | 30.920              | 26/03/2021              |
| ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 5 mL - SOL INJ                      | 16.475              | 31/03/2021 e 02/04/2021 |
| CISATRACURIO, BESILATO SOL INJ - AMP 2MG/ML 5ML                | 35.470              | 31/03/2021 e 02/04/2021 |
| ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML - SOL INJ - F. AMP. 5ML             | 155.808             | 30 e 31/03/2021         |
| MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML                                      | 52.040              | 30/03/2021 e 02/04/2021 |
| MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML                                       | 22.820              | 30/03/2021              |
| ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5mL - SOL INJ                     | 20.375              | 02/04/2021              |
| FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML 10mL                             | 5.520               | 16/04/21                |
| PROPOFOL 10 MG/ML 20mL                                         | 152.810             | 16/04/21                |
| MIDAZOLAM 10 MG/2mL                                            | 66.800              | 16/04/21                |
| CISATRACÚRIO, BESILATO 10 MG - PÓ LIOFILIZADO                  | 182.400             | 16/04/21                |
| CLORIDATO DE CETAMINA 50 MG/ML - FRASCO 10 ML                  | 30.500              | 23/04/21                |
| ATACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 mL                              | 16.025              | 29/04/21                |
| CISATRACURIO, BESILATO SOL INJ - AMP 2MG/ML 10ML               | 6.000               | 06/05/21                |





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO**  
**Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**

Considerando que a estratégia de aquisição centralizada do MS obteve sucesso parcial, visto que se efetivou aquisições apenas de alguns medicamentos e em quantidades ínfimas, não sendo possível o atendimento de todas as unidades hospitalares, houve necessidade de aplicar os critérios previamente pactuados junto a Comissão Intergestores Bipartite, ou seja, em consenso com os municípios - representados pelo o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de São Paulo (COSEMS/SP), considerando a quantidade de cada medicamento recebido.

Conforme exemplo abaixo (quadro 03), os últimos recebimentos de medicamentos provenientes das requisições administrativas, realizadas pelo Ministério da Saúde, no Estado de São Paulo representaram abastecimento de 0,02 a 0,55, dias de cobertura, se considerássemos o consumo de todos os hospitais que preenchem a plataforma Medcovid19. Ou seja, quantidades muito pequenas que inviabilizam uma distribuição linear, necessitando de estabelecimentos de critérios de distribuição.

Quadro 03. Quantitativo de medicamentos recebidos pelo Ministério da Saúde (últimos dois recebimentos) versus quantidade necessária para consumo no Estado de São Paulo.

| Medicamento do KIT INTUBAÇÃO                        | Quant. de<br>ampolas<br>recebidas<br>SP | Consumo<br>Estado ampola<br>medcovid (dia)<br>em 30.04.2021 | Quantidade de dias<br>cobertos com o<br>medicamento<br>recebido |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 mL                  | 16.025                                  | 29.064                                                      | 0,55                                                            |
| CISATRACURIO, BESILATO SOL INJ - AMP<br>2MG/ML 10ML | 6.000                                   | 363.376                                                     | 0,02                                                            |

Os critérios estabelecidos para a distribuição dos medicamentos recebidos pela SES/SP, oriundos de compra centralizada do MS, estão publicados no Portal da SES/SP, bem como todos os hospitais contemplados nas distribuições realizadas. Disponível em: <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/covid-19/grades-de-distribuicao-para-hospitais>.

As entregas pelo Ministério da Saúde estão sendo parceladas, sem um cronograma pré-estabelecido, assim, com as quantidades ínfimas recebidas as unidades permanecem em situação crítica.

A SES/SP assumiu a logística de distribuição dos medicamentos enviados pelo MS, sendo que o Almoxarifado Central da CAF-SES/SP está realizando todas as entregas para os 947 hospitais que integram o Plano de Contingência COVID-19 no Estado de São Paulo.

Também, cabe informar que esta coordenadoria tem centralizado a tentativa de compra dos medicamentos do "kit intubação", em caráter complementar, para abastecimentos de hospitais estaduais da Administração Direta e contratualizados, à pedido da Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS) e Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, gestoras destes hospitais respectivamente.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO**  
**Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**

No entanto, temos vivenciado dificuldades de aquisição dos referidos medicamentos em licitações públicas fracassadas e desertas, conforme demonstrado no Quadro 04. A situação de abastecimento do mercado vem se agravando, em virtude do alto consumo gerado pelo recrudescimento de casos de COVID-19.

Quadro 04. Situação das licitações sem sucesso realizadas pelo Estado de São Paulo, com finalidade registrar o preço em Atas de Registro de Preço Estadual.

| Código Siafísico | Descrição do Item                                                                                   | U.F.                                        | Situação Processo Licitatório                            | Resultado da sessão                                                                                                                                                                                                         |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 951285           | Atracúrio, besilato 10mg/mL - Solução injetável - 5mL                                               | ampola/frasco-ampola                        | Abertura de nova tentativa de compra                     | PERP 170/2020 - Deserto<br>PERP 019/2021 - Deserto                                                                                                                                                                          |
| 1808850          | Cisatracurio, besilato 2mg/mL - Solução injetável - 10mL                                            | ampola/frasco-ampola                        | Abertura de nova tentativa de compra                     | PERP 170/2020 - Fracassado por preço - Valor proposto R\$ 84,74 - valor referencial R\$ 49,28<br>PERP 020/2021 - Deserto                                                                                                    |
| 1808800          | Cisatracurio, Besilato 2mg/mL - Solução Injetável - 5ml - IV                                        | Frasco-Ampola/Seringa Preenchida/Ampola     | Unidades informando quantitativo para abertura de pregão | PERP 082/2020 - Fracassado por preço - valor proposto R\$ 25,00 - Valor referencial R\$ 12,02<br>PERP 139/2020 - Fracassado por preço - Valor Proposto R\$ 35,00 - Valor referencial R\$ 26,6175<br>PERP 006/2021 - Deserto |
| 106330           | Fentanila, Citrato 78,5 mcg/ml (equivalente a 50 mcg de fentanila) - solução injetável - 10 ml - IV | frasco-ampola/ampola                        | Perp 066/2021 - Pesquisa de Preço                        | PERP 082/20 - Fracassado por preço - valor 70% acima da ultima atualização da ultima ata<br>PERP 136/20 - Fracassado por preço - Valor referencial 8,8950 - Valor proposto R\$ 12,09                                        |
| 202088           | Midazolam 5 mg/ml - solução injetável - 10 ml                                                       | ampola / frasco-ampola                      | Perp 066/2021 - Pesquisa de Preço                        | PERP 082/20 - Fracassado por preço - valor proposto R\$ 5,90 acima de 100% da atualização da última ata.<br>PERP 136/20 - Fracassado por preço Valor referencial R\$ 7,3625 - Valor Proposto R\$ 22,00                      |
| 105759           | Naloxona, cloridrato 0,4mg/mL - Solução injetável - 1mL                                             | ampola/frasco-ampola                        | Perp 020/21 - Em habilitação (30/03/2021)                | PERP 170/2020 - Fracassado por preço - Valor proposto R\$ 7,20 valor referencial R\$ 6,6786                                                                                                                                 |
| 1241575          | Norepinefrina, Hemitartrato 2mg/mL - 4mL - solução injetável - IV                                   | ampola / seringa preenchida / frasco-ampola | Perp 006/21 - Em Homologação                             | PERP 086/2020 - Fracassado por preço - Valor proposto 5,00 - Valor referencial 1,94                                                                                                                                         |
| 4667026          | Propofol 10mg/mL - Emulsão injetável                                                                | ampola/frasco-ampola - 100 mililitro        | Abertura de nova tentativa de compra                     | PERP 170/2020 - Deserto<br>PERP 019/2021 - Deserto                                                                                                                                                                          |
| 4667026/844195   | Propofol 10mg/mL - Emulsão injetável                                                                | ampola/frasco-ampola - 20 mililitro         | Abertura de nova tentativa de compra                     | PERP 170/2020 - Fracassado por preço - Valor proposto R\$ 31,71 - valor referencial R\$ 6,8583<br>PERP 020/2021 - Deserto                                                                                                   |

Considerando que vários medicamentos do Kit Intubação, apresentam problemas de abastecimento no mercado nacional devido à demanda estar superior a capacidade produtiva dos fabricantes, dificultando a aquisição pelos serviços de saúde; e quando adquiridos o fornecimento tem acontecido com atraso e de forma parcelada, comprometendo a assistência aos pacientes, a SES/SP, em consenso bipartite, abriu um período de manifestação de interesse, para todos os hospitais do Plano de Contingência da COVID-19 do Estado de São Paulo, visando a instrução de processo para abertura de uma compra internacional de





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO**  
**Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**

medicamentos do Kit Intubação aquisição, conforme regras e prazos descritos no Ofício CIB 19/2021 (Anexo 03).

Os trâmites da aquisição internacional iniciaram em 06 de abril para os serviços de saúde que aderiram a compra internacional conforme publicado na Deliberação CIB 43/2021 (Anexo 04).

As próximas etapas da aquisição internacional serão executadas pela CAF e Coordenadoria Geral de Administração (CGA) – Comércio Exterior da SES/SP no tempo mais célere possível, dentro dos trâmites legais de aquisição no SUS, previsão de término – final de maio de 2021.

Devidamente informado, encaminhe-se a Chefia de Gabinete.

São Paulo, 06 de maio de 2021

**Karina de Oliveira Fatel Martins**  
Diretor Técnico de Saúde III  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

**Alexandra Mariano Fidêncio**  
Coordenador de Saúde  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica





# ANEXO 01

Duas assinaturas manuscritas em azul, uma abaixo da outra, localizadas no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

São Paulo, 23 de março de 2021.

**NOTA TÉCNICA CAF Nº 03/2021**

**Assunto:** Monitoramento de abastecimento dos medicamentos do "KIT de Intubação", para tratamento de pacientes com COVID-19, nos Serviços de Saúde do Estado de São Paulo, pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CAF-SES/SP), visando apoio às estratégias tripartite.

**DESTINATÁRIOS:**

- Serviços de Saúde (estaduais, municipais, privados e filantrópicos);
- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde;
- Equipe de Assistência Farmacêutica dos Municípios do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO:**

- Que a responsabilidade pela aquisição, recebimento, armazenamento, dispensação e monitoramento de estoque de medicamentos em âmbito hospitalar é de responsabilidade de cada Hospital, sendo que cada qual, tendo em vista suas peculiaridades de atenção à saúde, padroniza seu elenco de medicamentos e os adquire com financiamento específico;
- O aumento exponencial de consumo de medicamentos para intubação de pacientes da COVID-19 com consequente dificuldade de disponibilidade destes itens para aquisição pelos hospitais;
- As estratégias que vem sendo negociadas pelos gestores estaduais e municipais, junto ao Ministério da Saúde (MS), com interveniência do Conselho Nacional de Secretários da Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), para minimizar os impactos de desabastecimento dos medicamentos do Kit Intubação nos serviços de saúde, para o tratamento da COVID-19 (Anexo 01);
- O elenco de medicamentos que constituem o "KIT Intubação", proposto pelo MS, em parceria com o CONASS e CONASEMS (Anexo 02);
- Que cada unidade hospitalar (municipal, estadual e filantrópica) utiliza sistema informatizado próprio, e que os diversos sistemas não possuem integração do banco de dados junto aos gestores municipais e estaduais de saúde;
- Que para participação em estratégias de abastecimento nacional, é necessário o envio semanal ao MS de dados de **monitoramento do consumo e estoque de cada**







SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**medicamento por hospital**, para poder priorizar o atendimento dos Estados com situação mais crítica.

- O acordo tripartite para coleta de informações do Kit Intubação para além dos hospitais dos planos de contingência (descritos no mapa de leitos para Covid-19 do Estado de São Paulo) de forma a considerar todos os estabelecimentos públicos de saúde, como por exemplo UBS, UPAS, Hospitais de Pequeno Porte, Pronto socorros isolados, pronto-atendimento, onde esteja sendo realizado o processo de intubação orotraqueal em pacientes com Covid-19.

**INFORMAMOS:**

A Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF), visando minimizar os impactos desta situação, desenvolveu em parceria com o Consórcio IPOGEIA, no âmbito do Projeto "Plano Diretor da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo" uma plataforma eletrônica, a **MEDCOVID-19**, para coleta célere e sistematizada dos dados de consumo e estoque de medicamentos dos Serviços de Saúde do Estado de São Paulo para envio semanal das informações ao CONASS e Ministério da Saúde, conforme descrito nas seguintes etapas:

**1. Monitoramento de abastecimento dos medicamentos, do KIT Intubação.**

- O monitoramento dos estoques e consumo dos Serviços de Saúde acontecerá pelo Sistema MEDCOVID-19, plataforma online (<https://medcovid.saude.sp.gov.br/>) disponível exclusivamente para monitoramento dos medicamentos do KIT Intubação dos serviços de saúde do Estado de São Paulo.

*[Assinatura manuscrita]*



SESDCI202150818



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



- Todos os serviços de saúde, que desejam participar das estratégias de abastecimento de medicamentos do Kit Intubação durante a pandemia, deverão, obrigatoriamente, se cadastrar no sistema informatizado e informar no mínimo semanalmente os estoques e consumo dos medicamentos.
- A CAF-SES/SP fará a consolidação das informações enviadas pelos serviços de saúde para emissão de relatórios gerenciais aos gestores Estaduais e Municipais, bem como para envio ao Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS.
- O Sistema deverá ser preenchido, **PELO MENOS UMA VEZ POR SEMANA** – todas as **segundas-feiras**. Idealmente, sugere-se preenchimento pelo serviço cadastrado, mais de uma vez por semana, sempre que houver mudanças significativas de consumo e estoque.
- Os Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde terão perfil de acesso específico no Sistema MEDCOVID-19 para auxiliar a CAF-SES/SP no monitoramento do preenchimento das informações pelos serviços cadastrados, para que não haja prejuízo das informações consolidadas que deverão ser enviadas ao MS.







SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Caso o serviço de saúde não faça o cadastro no Sistema MEDCOVID-19 e não realize o envio de dados no mínimo uma vez por semana, não poderá participar das estratégias tripartites de abastecimento do KIT de Intubação.
- O comprometimento de todos com informações atualizadas e fidedignas é fundamental para que as estratégias possam ser precisas e efetivas.
- As informações registradas no Sistema MEDCOVID-19 serão de responsabilidade da direção de cada serviço de saúde, estando sujeitas ao acompanhamento pelo Ministério Público Estadual e Federal e outros órgãos de controle, sempre que requisitadas.

**2. Logística de abastecimento de estoques dos Serviços de Saúde no âmbito do Estado de São Paulo, de itens adquiridos de forma centralizada.**

- O Almoxarifado Central da CAF-SES/SP realizará as entregas de medicamentos, que eventualmente forem comprados de forma centralizada pelo MS ou SES/SP, aos serviços de saúde municipais, estaduais e filantrópicos.
- Sempre que a CAF-SES/SP receber os medicamentos do Kit Intubação (aquisição centralizada), em quantidade inferior à demanda apresentada no Sistema MEDCOVID-19, poderão ser aplicados um ou mais dos critérios de priorização da distribuição dos medicamentos, acordados de forma bipartite, considerando os seguintes quesitos:
  - Preenchimento atualizado no sistema MEDCOVID-19;
  - Autonomia de estoque por medicamento;
  - Autonomia de estoque por classe terapêutica;
  - Tipologia dos hospitais no PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 (Mapa de Leitos COVID-19): "Exclusivo COVID", "Preferencialmente COVID", "Preferencialmente Não COVID" e "Não COVID";
  - Tipos e Quantidades de leitos: UTI / enfermaria para COVID-19.
- As diretrizes para elaboração das grades de distribuição serão publicadas no portal da SES/SP, toda vez que nova distribuição for realizada, disponível em:
  - Portal da SES/SP: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
  - Clicar no link: "COVID-19 Plano de Contingência, Boletins Diários e outras informações";





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Clicar no link: "KIT Intubação – Medicamentos para uso Hospitalar".
- Clicar no link: "[Critérios e Grades de Distribuição](#)".

A CAF reitera seu compromisso no auxílio aos gestores municipais e estaduais, contribuindo para coleta de dados de forma célere e sistematizada dos dados de consumo e estoque dos medicamentos que compõe o Kit Intubação, para viabilizar a participação dos Serviços de Saúde do Estado de São Paulo nas estratégias de aquisição centralizada, quer seja de forma direta pelo Ministério da Saúde ou por intermédio da aquisição centralizada pela própria equipe de compras desta Coordenadoria, via adesão da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo em Ata de Registro de Preço que está sendo licitada pelo Governo Federal.

Ainda cabe esclarecer, que a CAF, de acordo com as atribuições previstas no Decreto Nº 62.255, de 08 de novembro de 2016, não possui governabilidade sob as farmácias hospitalares e consequente gestão sobre os estoques de medicamentos dos Hospitais, não tendo autonomia para orientar remanejamento/transferência dos medicamentos na rede.

Face ao exposto e considerando que a perspectiva de novas remessas de medicamentos (a serem adquiridos pelo MS e/ou SES/SP) pode não ser efetivada, recomenda-se que os serviços de saúde continuem na busca de alternativas para garantia do abastecimento de medicamentos para intubação dos pacientes da COVID-19.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Nota Técnica CAF nº 04/2020, 15 de julho de 2020.

**COLABORAÇÃO:**

- Dirce Cruz Marques – Assessora Técnica do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – São Paulo (COSEMS/SP).

**Karina de Oliveira Fatel Martins**  
Diretora de Planejamento e Articulação  
das Ações de Assistência Farmacêutica  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

**Alexandra Mariano Fidêncio**  
Coordenadora de Saúde  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica







# ANEXO 02

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 252 – DOE – 19/12/20 - seção 1 – p.140

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### **Deliberação CIB-114, de 18-12-2020**

Considerando que o Ministério da Saúde (MS), com apoio do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), vem desenvolvendo estratégias voltadas, exclusivamente, para abastecimento dos hospitais com medicamentos do KIT de Intubação, visando o atendimento de pacientes internados com COVID-19;

Considerando que no Estado de São Paulo, o conjunto de leitos aprovados na Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB/SP, compõe o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19, disponível em:  
[http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib\\_cib\\_planilha\\_covid\\_09\\_04\\_2020.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib_cib_planilha_covid_09_04_2020.pdf);

Considerando que o aumento de consumo dos medicamentos do KIT Intubação e a dificuldade na aquisição de alguns medicamentos de uso hospitalar frente à pandemia da COVID-19 e consequente falta dos medicamentos pode colocar em risco a vida dos pacientes, especialmente os que estão internados em estado crítico;

Considerando que uma das estratégias desenvolvidas pelo MS são as Atas de Registro de Preços – ARP em nível nacional, por pregão eletrônico, com adesão de Estados e capitais, para suprimento de 60 dias de consumo;

Considerando que a SES/SP aderiu às ARP do MS como órgão participante, estimando o quantitativo correspondente aos serviços estaduais e municipais do Estado de São Paulo, de acordo com as informações prestadas pelos hospitais, do Mapa de leitos COVID-19, em formulário eletrônico "FormSUS", preenchido entre os dias 01 à 02/07/2020, de acordo com o Ofício CIB 41/2020, bem como, informações da plataforma digital MEDCOVID19;

Considerando que o resultado obtido no Pregão Eletrônico 110/2020 da ARP nacional resultou em registro de preço de 08 itens, sendo 02 itens com quantitativo total da demanda estimada pelos participantes, e 06 itens com demanda parcial, entre 10 a 20% do total estimado, conforme apresentado no **Quadro 01** (os documentos completos com o detalhamento das ARP formalizadas pelo Ministério da Saúde podem ser visualizados no link <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/covid-19/documentos-publicados-da-ata-de-registro-de-precos-arp-nacional>);



**Quadro 01.** Medicamentos do Kit Intubação registrados em ARP Nacional (Pregão Eletrônico 110/2020) pelo Ministério da Saúde, e quantitativo disponível para o Estado de São Paulo.

| Nº ATA   | ITEM | MEDICAMENTO                                                | Apresentação Farmacêutica /Embalagem | Valor Unitário registrado | Quantidade destinada para o Estado de São Paulo |
|----------|------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 97/2020  | 21   | SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL;                    | Frasco-Ampola                        | R\$ 13,47                 | 119.862                                         |
| 98/2020  | 9    | EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL;                    | Ampola 1 ml                          | R\$ 1,77                  | 430.048                                         |
| 99/2020  | 6    | DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; | Frasco 2 ml                          | R\$ 14,40                 | 28.357                                          |
| 100/2020 | 6    | DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; | Frasco 2 ml                          | R\$ 14,40                 | 56.713                                          |
| 101/2020 | 1    | ATRACÚRIO BESILATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL;            | Ampola 2,50 ml                       | R\$ 12,42                 | 64.120                                          |
|          | 2    | ATRACÚRIO BESILATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL;            | Ampola 5 ml                          | R\$ 18,00                 | 39.910                                          |
|          | 10   | ETOMIDATO, 2 MG/ML;                                        | Ampola 10 ml                         | R\$ 12,30                 | 14.400                                          |
|          | 11   | FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML;                        | Ampola 10 ml ou Frasco 10 ml         | R\$ 7,51                  | 198.864                                         |
|          | 15   | MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML.                                | Ampola 1 ml                          | R\$ 2,09                  | 58.657                                          |

Considerando que o resultado obtido no Pregão Eletrônico 124/2020 da ARP nacional resultou em registro de preço de 15 itens, sendo 03 itens com quantitativo total da demanda estimada pelos participantes, e 12 itens com demanda parcial, entre 1,8% a 89,7% do total estimado, conforme apresentado no **Quadro 02** (os documentos completos com o detalhamento das ARP formalizadas pelo Ministério da Saúde podem ser visualizados no link <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/covid-19/documentos-publicados-da-ata-de-registro-de-precos-arp-nacional>);

**Quadro 02.** Medicamentos do kit intubação registrados em ARP Nacional (Pregão Eletrônico 124/2020) pelo Ministério da Saúde, e quantitativo disponível para o Estado de São Paulo.

| Nº ATA   | ITEM | MEDICAMENTO                                                 | Apresentação                | VALOR Unitário | Quantidade destinada para o Estado de São Paulo |
|----------|------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|-------------------------------------------------|
| 130/2020 | 1    | ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5 MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL       | Ampola 2,5mL                | R\$ 12,42      | 33.339                                          |
|          | 2    | ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 5 mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL         | Ampola 5 mL                 | R\$ 18,00      | 9.144                                           |
|          | 17   | PROPOFOL 10 MG/ML 20MI, EMULSÃO INJETÁVEL                   | Ampola/Frasco/Se ringa 20mL | R\$ 12,23      | 26.669                                          |
|          | 6    | DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL | Frasco 2mL                  | R\$ 14,00      | 6.508                                           |



|          |    |                                                                                      |                             |           |         |
|----------|----|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|---------|
|          | 14 | MORFINA, SULFATO 10 MG/ML 1mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                     | Ampola 1mL                  | R\$ 2,09  | 43.752  |
|          | 9  | ETOMIDATO 2 MG/ML 10mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                            | Ampola 10mL                 | R\$ 12,00 | 5.819   |
| 131/2020 | 9  | ETOMIDATO 2 MG/ML 10mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                            | Ampola 10mL                 | R\$ 12,00 | 14.548  |
| 132/2020 | 8  | DIAZEPAM 5MG/ML 2MI SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                | Ampola 2mL                  | R\$ 0,72  | 101.262 |
|          | 13 | MIDAZOLAM 5 MG/ML 10mL, INJETÁVEL                                                    | Ampola ou Frasco 10mL       | R\$ 6,66  | 367.365 |
|          | 10 | FENTANILA, CITRATO 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg de Fentanila) . SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola 10mL                 | R\$ 4,39  | 483.188 |
| 133/2020 | 15 | NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML 1MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                | Ampola 1mL                  | R\$ 3,79  | 18.222  |
|          | 10 | FENTANILA, CITRATO 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg de Fentanila) . SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola 10mL                 | R\$ 4,39  | 402.657 |
|          | 16 | NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                          | Ampola 4mL                  | R\$ 5,00  | 588.054 |
| 134/2020 | 19 | ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML 5mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                   | Frasco 5mL                  | R\$ 12,14 | 11.034  |
| 135/2020 | 5  | CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 10mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                | Ampola 10mL                 | R\$ 38,90 | 5.356   |
| 136/2020 | 6  | DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL                          | Frasco 2mL                  | R\$ 14,00 | 6.508   |
| 137/2020 | 12 | LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR , 20ml , INJETÁVEL                       | Frasco 20mL                 | R\$ 3,05  | 41.625  |
|          | 10 | FENTANILA, CITRATO 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg de Fentanila) . SOLUÇÃO INJETÁVEL | Ampola 10mL                 | R\$ 4,39  | 20.133  |
| 138/2020 | 12 | LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR , 20ml , INJETÁVEL                       | Frasco 20mL                 | R\$ 3,05  | 112.135 |
|          | 16 | NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                          | Ampola 4mL                  | R\$ 5,00  | 588.674 |
| 139/2020 | 11 | HALOPERIDOL 5 MG/ML 1mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                           | Ampola 1mL                  | R\$ 1,23  | 5.240   |
|          | 13 | MIDAZOLAM 5 MG/ML 10mL, INJETÁVEL                                                    | Ampola ou Frasco 10mL       | R\$ 6,66  | 30.614  |
|          | 17 | PROPOFOL 10 MG/ML 20MI, EMULSÃO INJETÁVEL                                            | Ampola/Frasco/Se ringa 20mL | R\$ 12,23 | 4.445   |
|          | 6  | DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL                          | Frasco 2mL                  | R\$ 14,00 | 32.539  |

Considerando que a Deliberação CIB nº 66/2020, formaliza a pactuação que a aquisição centralizada de medicamentos do KIT Intubação será realizada pela SES/SP, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF), e aprovou critérios para ajuste financeiro entre a SES/SP, gestores municipais e hospitais que integram o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19, frente à efetivação das estratégias de aquisição por meio da ARP nacional pela SES/SP;

Considerando que a Nota Técnica CAF nº 04/2020, disponível em: [http://saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacutica/notas-tecnicas/nota\\_tecnica\\_04\\_2020\\_-\\_medcovid19\\_final\\_2v.pdf](http://saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacutica/notas-tecnicas/nota_tecnica_04_2020_-_medcovid19_final_2v.pdf), que define a forma de monitoramento das informações dos hospitais de forma unificada e sistematizada, por meio de um sistema denominado de MEDCOVID, disponível em: <https://medcovid.saude.sp.gov.br/>;



Considerando que nos termos da Nota Técnica CAF nº 04/2020, os hospitais foram comunicados da existência do sistema MEDCOVID19 e informados da necessidade de se cadastrar para participar das estratégias que esta Pasta, em pactuação tripartite e/ou bipartite, venha a adotar;

Considerando que os prazos abaixo, estimados para execução da aquisição dos medicamentos pela ARP nacional:

- Trâmites administrativos até a efetivação do empenho, após data final para recebimento dos ofícios de solicitação: 05 dias úteis;
- Entrega do medicamento no almoxarifado do Ministério da Saúde (previsto em edital): 15 dias corridos;
- Remanejamento entre almoxarifado do Ministério da Saúde para almoxarifado central da CAF-SES/SP: 02 dias úteis;
- Entrega para os Serviços de Saúde municipais: 2 a 11 dias úteis.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 307ª reunião ordinária realizada em 10/12/2020 aprova as diretrizes para compra centralizada pela SES/SP para hospitais municipais e estaduais, utilizando-se da ARP nacional, conforme segue:

1. A SES/SP fará a aquisição apenas dos medicamentos que compõem o KIT Intubação com ARP nacional vigente, apresentado no **Quadro 01 e Quadro 02** desta deliberação;
2. Poderão solicitar aquisição dos medicamentos, descritos no **item 1**, hospitais sob gestão estadual e sob gestão municipal do Estado de São Paulo, que integram o **PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19** (Mapa de Leitos COVID-19);
3. As solicitações de compra deverão ser para no máximo 60 dias de consumo dos medicamentos e uso exclusivo nos casos de COVID-19;
4. Aquisição dos medicamentos para Hospitais sob gestão municipal:
  - O município poderá solicitar a compra para os serviços sob gestão municipal, sendo que, o ressarcimento à SES/SP, se dará, conforme pactuado na Deliberação CIB 66/2020, e o acerto financeiro do município com os serviços sob sua gestão, se houver, é de sua responsabilidade;
  - A aquisição será realizada APENAS para serviços de saúde localizados em municípios que tenham Decreto de reconhecimento de calamidade pública.
  - A solicitação de compra pelo município, para os serviços de saúde sob gestão municipal, descritos no **item 2**, deve ser realizada por documento oficial do município, em papel timbrado, e deve conter, no mínimo, as seguintes informações, abaixo relacionadas:
    - a) Nome completo, CNPJ e CNES do(s) serviço(s) de saúde que receber (ão) os medicamentos;
    - b) Endereço completo do local à ser entregue o medicamento;
    - c) Nome do(s) responsável (eis) pelo recebimento do medicamento;
    - d) Quantidade de unidades farmacêuticas a serem adquiridas, respeitando a apresentação registrada em ata;
    - e) Consumo estimado mensal do medicamento solicitado (exclusivo para COVID-19);
    - f) Estoque atual do medicamento na data de solicitação;



- g) Ciência e o de acordo, quanto ao valor do medicamento solicitado, registrada na ARP nacional;
  - h) Ciência e o de acordo, da forma em que o valor total da compra será descontada do município, conforme descrito na Deliberação CIB nº 66/2020;
  - i) Justificar o insucesso da compra local do medicamento (tentativa de compra do serviço de saúde) ou a vantajosidade da solicitação de compra pela ARP nacional frente às negociações que estão sendo realizadas pelo serviço de saúde, sempre que possível acompanhada de evidências;
  - j) Justificar a situação crítica do município com a pandemia, anexando o decreto de reconhecimento de calamidade pública;
  - k) Ciência e aval do Secretário Municipal de Saúde ou Prefeito do município – junto ao documento de solicitação;
- O Ofício de solicitação de compra deverá ser direcionado à Coordenadora de Assistência Farmacêutica – CAF/SES, aos cuidados da Coordenadora de Saúde, Alexandra Mariano Fidêncio;
  - O documento de solicitação de compra deverá ser encaminhado, conforme segue:
    - a. Documento digitalizado, para o endereço eletrônico [afcovid19@saude.sp.gov.br](mailto:afcovid19@saude.sp.gov.br);
    - b. Documento físico, para o endereço: Avenida Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP – CEP: 05403-000, A/c. da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde de São Paulo – CAF/SES/SP.
5. Aquisição dos medicamentos para Hospitais sob gestão estadual:
- Os Serviços de Saúde Estaduais que tenham interesse em adquirir os medicamentos contemplados na ARP nacional deverão manifestar intenção de compra dos itens aos gestores da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SP), a saber:
    - a. Hospitais Estaduais de gestão direta - Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS-SES/SP);
    - b. Hospitais Estaduais gerenciados por Organização Social de Saúde (OSS) – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS-SES/SP);
    - c. Hospitais Filantrópicos – Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS-SES/SP);
    - d. Hospitais Universitários – Gabinete do Secretário.
  - A solicitação de compra, para os serviços de saúde sob gestão estadual, descritos no **item 2**, deve ser encaminhada para os gestor da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SP), para avaliação, ciência e de acordo e deve conter, no mínimo, as seguintes informações, abaixo relacionadas:
    - a. Nome completo, CNPJ e CNES do(s) serviço(s) de saúde que receber (ão) os medicamentos;
    - b. Endereço completo do local à ser entregue o medicamento;
    - c. Nome do(s) responsável (eis) pelo recebimento do medicamento;
    - d. Quantidade de unidades farmacêuticas a serem adquiridas, respeitando a apresentação registrada em ata;
    - e. Consumo estimado mensal do medicamento solicitado (exclusivo para COVID-19);
    - f. Estoque atual do medicamento na data de solicitação;
    - g. Ciência e o de acordo, quanto ao valor do medicamento solicitado, registrada na ARP nacional;
    - h. Ciência e o de acordo, da forma em que o valor total da compra será descontada, conforme descrito na Deliberação CIB nº 66/2020;



- i. Justificar o insucesso da compra local do medicamento (tentativa de compra do serviço de saúde) ou a vantajosidade da solicitação de compra pela ARP nacional frente às negociações que estão sendo realizadas pelo serviço de saúde, sempre que possível acompanhada de evidências;
  - Os gestores da SES/SP (coordenadores e gabinete do secretário) deverão encaminhar, juntamente com os documentos providenciados pelos serviços de saúde estaduais, documento ratificando a solicitação de compra dos medicamentos, por meio do Sistema SP SEM PAPEL, para Coordenadoria de Assistência Farmacêutica dar prosseguimento na efetivação da compra.
6. Os hospitais sob gestão municipal, receberão os medicamentos adquiridos pela SES/SP, e o valor despendido para compra será descontado do respectivo gestor municipal, através de remanejamento de limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) da Gestão Municipal para a Gestão Estadual, de forma excepcional, por uma competência, imediatamente subsequente à competência de disponibilização do medicamento ao prestador.
7. Os hospitais sob gestão estadual receberão os medicamentos adquiridos pela SES/SP e, o valor despendido para compra dos respectivos medicamentos será descontado nos pagamentos regulares mensais dos contratos de assistência à saúde/SUS, do mês subsequente à disponibilização do produto ao prestador.



# ANEXO 03

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**São Paulo, 06 de abril de 2021.**

**Ofício CIB nº. 19/2021**

**Prezado Senhores, Diretores e Farmacêuticos de Hospitais Municipais, Estaduais e Filantrópicos que integram o Plano Estadual de Contingência da COVID-19.**

Considerando a Emergência sanitária de Importância Internacional relacionada à Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20/03/2020, que instituiu o processo de Calamidade pública do Estado de São Paulo;

Considerando a gravidade da crise sanitária e recrudescimento do cenário epidemiológico da COVID-19 no Estado de São Paulo;

Considerando que no Estado de São Paulo, o conjunto de leitos aprovados na Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB/SP, que compõem o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19, disponível em: [http://saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib\\_cib\\_planilha\\_covid\\_09\\_04\\_2020.pdf](http://saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib_cib_planilha_covid_09_04_2020.pdf);

Considerando que a média de ocupação de leitos de UTI no estado superou a marca de 90% com altas taxas em praticamente todas as regiões de saúde do Estado;

Considerando que a rede de saúde paulista do SUS vem acolhendo os usuários com suspeita ou confirmados para COVID-19 em diferentes serviços, de maneira a garantir a redução do sofrimento destas pessoas, elevando o consumo de medicamentos, entre eles os utilizados no procedimento de intubação orotraqueal;

Considerando a crise de desabastecimento de medicamentos para intubação orotraqueal para todos os serviços, que realizam tal procedimento, em pacientes com COVID-19, atingiu uma proporção dramática de acordo com os registros dos hospitais na plataforma on-line MEDCOVID-19, gerenciado pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando o compromisso dos gestores do SUS do Estado de São Paulo (ESP): Municipais e Estadual em garantir assistência para todas as pessoas acometidas de COVID-19;

Considerando o monitoramento realizado pelo Grupo Técnico Bipartite de Assistência Farmacêutica composto por membros da Secretaria Estadual de Saúde e o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (COSEMS/SP) que aponta para um pré-colapso do abastecimento dos medicamentos de intubação orotraqueal, que compõe o conhecido Kit Intubação;



Considerando que alguns medicamentos do Kit Intubação, apresentam problemas de abastecimento no mercado nacional devido à demanda estar superior a capacidade produtiva dos fabricantes, dificultando a aquisição pelos serviços de saúde; e, quando adquiridos o fornecimento tem acontecido com atraso e de forma parcelada, comprometendo a assistência aos pacientes.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP vem por meio deste, solicitar manifestação de interesse, na aquisição internacional dos medicamentos relacionados no **Quadro 01**, conforme segue:

**Quadro 01. Relação de Medicamentos objeto da Aquisição Internacional.**

| MEDICAMENTOS                             | ESTIMATIVA DE<br>PREÇO PRELIMINAR<br>(PESQUISA<br>INTERNACIONAL)<br>US\$* | CONVERSÃO EM REAL<br>(R\$ 5,70**) |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML (AMP 2,5ML)  | \$ 1,24                                                                   | R\$ 7,07                          |
| ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML (AMP 5 ML)   | \$ 2,36                                                                   | R\$ 13,46                         |
| CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML (AMP 5ML)  | \$ 2,50                                                                   | R\$ 14,26                         |
| CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML (AMP 10ML) | \$ 5,00                                                                   | R\$ 28,52                         |
| MIDAZOLAN 5 MG/ML (FRAMP 10 ML)          | \$ 2,09                                                                   | R\$ 11,92                         |
| PROPOFOL 10 MG/ML (FR 100ML)             | \$ 22,48                                                                  | R\$ 128,22                        |
| PROPOFOL 10 MG/ML (FRAMP 20ML)           | \$ 1,69                                                                   | R\$ 9,64                          |
| ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML (AMP 5 ML)   | \$ 2,90                                                                   | R\$ 16,54                         |

\*Ao valor do medicamento deverá ser somado o valor de seguro, frete e taxa de desembaraço do medicamento. Esses valores dependerão da taxa de câmbio do dia da importação e do peso e valor da carga a ser transportada.

\*\*Câmbio do dia da pesquisa de preço internacional.

Valores somente informativos. Prazos de embarque não foram informados.

A aquisição será única e realizada de maneira centralizada por dispensa de licitação por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

O ressarcimento dos valores dos medicamentos adquiridos aos serviços de saúde do ESP aderentes se dará:

- Serviços de Saúde municipal: realizarão o ressarcimento dos valores através de remanejamento de limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) da Gestão Municipal para a Gestão Estadual, de forma excepcional, por uma competência, imediatamente subsequente à competência de disponibilização do medicamento ao prestador;
- Serviços de Saúde estadual: o valor despendido para compra dos medicamentos aos serviços de saúde estaduais será descontado nos pagamentos regulares mensais dos contratos de assistência à saúde/SUS, do mês subsequente à disponibilização do produto ao prestador.



Poderão participar desta estratégia, os hospitais que integram o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 do Estado de São Paulo, cadastrados e com preenchimento de dados atualizados na Plataforma MEDCOVID-19.

Caso haja interesse, os serviços de saúde deverão se manifestar cumprindo os quesitos abaixo:

1. Responder à Enquete Virtual no link (<https://forms.gle/3DF6atVjM2Ps39Tr7>) indicando as quantidades por tipo de medicamento até o dia 09.04.2021.
2. Formalizar o pedido realizado virtualmente por meio de ofício (conteúdo descrito nos itens 2.1 e 2.2) encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, da seguinte maneira até dia 12.04.2021:
  - a. Documento digitalizado, para o endereço eletrônico [afcovid19@saude.sp.gov.br](mailto:afcovid19@saude.sp.gov.br);
  - b. Documento físico, para o endereço: Avenida Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – 7º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP – CEP: 05403-000, A/C. da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde de São Paulo – CAF/SES/SP.

## 2.1 SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS

O termo de adesão à compra internacional, pelos serviços de saúde sob gestão municipal, deve ser realizado por ofício, em papel contendo a razão social e deve conter, no mínimo, as seguintes informações, abaixo relacionadas:

- a) Nome completo, CNPJ e CNES do(s) serviço(s) de saúde que receber (ão) o(s) medicamento(s);
- b) Nome do(s) responsável (eis) pelo recebimento do medicamento;
- c) Quantidade de unidades farmacêuticas a serem adquiridas na compra internacional (máximo de 60 dias de consumo). Os pedidos devem estar compatíveis com os dados informados na plataforma MEDCOVID-19;
- d) Consumo estimado mensal do medicamento solicitado (exclusivo para COVID-19);
- e) Estoque atual do medicamento na data de solicitação;
- f) Ciência e o de acordo, quanto à prévia de valores do medicamento solicitado, conforme cotação preliminar realizada (apresentada no quadro 01);
- g) Ciência e o de acordo, dos valores de medicamentos adquiridos no mercado internacional que dependem do câmbio do dia e serão acrescidos de valor do seguro, frete e taxas de desembaraço dos medicamentos de acordo com o peso e o valor da carga;
- h) Ciência e o de acordo, da forma em que o valor total da compra será descontado do município, conforme descrito neste ofício;



- i) Justificar o insucesso da compra local do medicamento (tentativa de compra do serviço de saúde), sempre que possível acompanhada de evidências;
- j) Justificar a situação crítica do município relacionada com a pandemia, anexando o decreto de reconhecimento de calamidade pública;
- k) Ciência e o de acordo do Secretário Municipal de Saúde ou Prefeito do município – junto ao documento de solicitação.

## 2.2 SERVIÇOS DE SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL

Os serviços de saúde que tenham interesse em adquirir pela compra internacional deverão manifestar intenção de compra dos itens à Secretaria de Estado da Saúde (SES/SP) conforme a relação das Coordenadorias responsáveis, por grupo de hospitais:

- **Hospitais Estaduais de gestão direta** – Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS-SES/SP);
- **Hospitais Estaduais gerenciados por Organização Social de Saúde (OSS)** – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS-SES/SP);
- **Hospitais Filantrópicos** – Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS-SES/SP);
- **Hospitais Universitários** – Gabinete do Secretário (GS/SES/SP).

A solicitação de compra elaborada, pelos serviços de saúde sob gestão estadual, deve ser encaminhada para avaliação, ciência e de acordo e devem conter no mínimo, as seguintes informações, abaixo relacionadas:

- a) Nome completo, CNPJ e CNES do(s) serviço(s) de saúde que receber(ão) os medicamentos;
- b) Nome do(s) responsável (eis) pelo recebimento do medicamento;
- c) Quantidade de unidades farmacêuticas a serem adquiridas na compra internacional (máximo de 60 dias de consumo). Os pedidos devem estar compatíveis com os dados informados na plataforma MEDCOVID-19;
- d) Consumo estimado mensal do medicamento solicitado (exclusivo para COVID-19);
- e) Estoque atual do medicamento na data de solicitação;
- f) Ciência e o de acordo, quanto a previa de valores do medicamento solicitado, conforme cotação preliminar realizada (apresentada no quadro 01);
- g) Ciência e o de acordo que os valores de medicamentos adquiridos no mercado internacional dependem do câmbio do dia e são acrescidos de valor de seguro, frete e taxas de desembaraço dos medicamentos;
- h) Ciência e o de acordo, da forma em que o valor total da compra será descontado do serviço de saúde estadual, conforme descrito neste ofício;
- i) Justificar o insucesso da compra local do medicamento (tentativa de compra do serviço de saúde), sempre que possível acompanhada de evidências.



Os gestores da SES/SP (Coordenadores e Gabinete do Secretário) deverão encaminhar, juntamente com os documentos providenciados pelos serviços de saúde estaduais, documento ratificando a solicitação de compra dos medicamentos, por meio, do Sistema SP SEM PAPEL, para Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF.

Apesar da adesão dos serviços de saúde, na compra internacional dos medicamentos, a SES/SP ressalta que o sucesso desta estratégia e a respectiva entrega dos medicamentos solicitados estão condicionados ao cumprimento dos trâmites licitatórios por parte das empresas e disponibilidade de medicamentos no mercado internacional.

Em tempo oportuno, os serviços de saúde aderentes serão informados quanto ao sucesso desta estratégia: quantidade adquirida, valores e prazos de entrega.

Todos os trâmites de aquisição serão realizados na forma mais célere possível, porém a previsão de conclusão do processo está estimada em até 45 dias.

Caso a compra internacional seja efetivada com sucesso, os medicamentos adquiridos serão entregues nos endereços que as unidades solicitantes/aderentes à estratégia cadastraram na plataforma on-line MEDCOVID-19.

**Atenciosamente,**



**JEANCARLO GORINCHEYN**  
Presidente da CIB/SP

Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde



**GERALDO REPLE SOBRINHO**  
Presidente do COSEMS/SP





# ANEXO 04

Assinatura manuscrita em azul na margem inferior direita.

Assinatura manuscrita em azul na margem inferior direita.



**Estado de São Paulo**

Seção I

**Palácio dos Bandeirantes**

**Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344**

**Nº 77 – DOE – 24/04/21 - seção 1 – p.38**

### **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE**

**Deliberação CIB-43, de 23-4-2021**

Considerando a Emergência Sanitária de Importância Internacional relacionada à Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20/03/2020, que instituiu o processo de Calamidade Pública do Estado de São Paulo;

Considerando a gravidade da crise sanitária e recrudescimento do cenário epidemiológico da COVID19, no Estado de São Paulo;

Considerando o conjunto de serviços de saúde que compõe o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo, disponível em: <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/covid-19/1.-informacoes-gerais>;

Considerando que a média de ocupação de leitos de UTI no estado superou a marca de 80% com altas taxas em praticamente todas as regiões de saúde do Estado;

Considerando que alguns medicamentos do Kit Intubação, apresentam problemas de abastecimento no mercado nacional devido à demanda estar superior a capacidade produtiva dos fabricantes, dificultando a aquisição pelos serviços de saúde; e quando adquiridos o fornecimento tem acontecido com atraso e de forma parcelada, comprometendo a assistência aos pacientes;

Considerando o monitoramento realizado pelo Grupo Técnico Bipartite de Assistência Farmacêutica composto por membros da Secretaria Estadual de Saúde – SES/SP e o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS/SP que aponta a crise no abastecimento de medicamentos para intubação orotraqueal para todos os serviços que realizam tal procedimento em pacientes com COVID-19, e o cenário atingiu uma proporção dramática de acordo com os registros dos serviços de saúde na plataforma on-line MEDCOVID-19, gerenciado pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/SP;

Considerando o compromisso dos gestores do SUS do Estado de São Paulo (ESP): Municipais e Estadual em garantir assistência para todas as pessoas acometidas de COVID-19, em busca de alternativas para compra de medicamentos, inclusive no exterior

(internacional), para serviços de saúde que integram o PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 do Estado de São Paulo;

Considerando o Ofício CIB 19/2021, de 06/04/2021, que solicita manifestação de interesse na aquisição internacional de alguns medicamentos do Kit Intubação, indicando os prazos e documentos necessários para viabilizar a participação da estratégia;

Considerando que a aquisição será única e realizada de maneira centralizada por dispensa de licitação por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP;

Considerando que o ressarcimento dos valores dos medicamentos adquiridos aos serviços de saúde municipal se dará através de remanejamento de limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) da Gestão Municipal para a Gestão Estadual, de forma excepcional, por uma competência, imediatamente subsequente à competência de disponibilização do medicamento ao prestador;

Considerando que o ressarcimento dos valores dos medicamentos adquiridos aos serviços de saúde estadual será por meio de desconto nos pagamentos regulares mensais dos contratos/convênios de assistência à saúde/SUS, do mês subsequente à disponibilização do produto ao prestador;

Considerando que os serviços de saúde tiveram o prazo para se manifestar de 06/04/2021 à 09/04/2021 por envelope virtual e 06/04/2021 à 12/04/2021 por meio de ofício;

Considerando a prorrogação de prazo para apresentação do ofício até às 12 horas do dia 22/04/2021, consensuada de forma bipartite, tendo em vista que no dia 12/04/2021 mais de 60% das demandas não possuíam documentos corretos e completos.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova os serviços de saúde que optaram por aderir a estratégia de compra internacional de medicamentos do Kit Intubação, com documentação correta e completa, conforme documento de “SERVIÇOS DE SAÚDE ADERENTES E APROVADOS NA COMPRA INTERNACIONAL” disponível no portal da Secretaria da Saúde de São Paulo – SES/SP, no endereço eletrônico: <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/covid-19/aquisicao-internacional-de-medicamentos-do-kit-intubacao>.

Apesar da adesão dos serviços de saúde na compra internacional dos medicamentos, o sucesso desta estratégia e a respectiva entrega dos medicamentos solicitados estão condicionados à oferta e ao cumprimento dos trâmites licitatórios por parte das empresas no mercado internacional. Em tempo oportuno, os serviços de saúde aderentes serão informados quanto ao sucesso desta estratégia: quantidade adquirida, valores e prazos de entrega. Todos os trâmites de aquisição serão realizados na forma mais célere possível, porém a previsão de disponibilidade de medicamentos é estimada em até 45 dias. Caso a compra internacional seja efetivada com sucesso, os medicamentos



adquiridos serão entregues nos endereços que as unidades solicitantes/aderentes à estratégia cadastraram na plataforma on-line MEDCOVID-19.



31